



CONTRATO Nº 010/2020

REF.: PROCESSO Nº 2019.021699

DISPENSA DE LICITAÇÃO- ARTS. 29 INC. V DA LEI 13.303/2016 E 115 INC. V DO RLC.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN – E A SRA. HELENA MARIA VELTEN BITRAN, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infra firmados, e a **Sra. HELENA MARIA VELTEN BITRAN**, brasileira, viúva, decoradora, inscrita no CPF sob o nº 983.372.037-49 e RG sob o nº 116.230 SSP-ES, residente e domiciliada em Vitória/ES, doravante denominada **LOCADORA**, embasados nas informações constantes no processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, sala 406, 4º andar, Gurigica, Vitória, ES, de propriedade da **LOCADORA**.

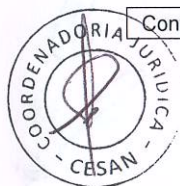
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento de suas unidades, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.570,00 (mil, quinhentos e setenta reais)**, acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, diretamente aos representantes da **LOCADORA**, através de depósito bancário na conta da MASTER IMÓVEIS LTDA, no Banco Santander- Agência 3345, conta 13.000303-09.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU os quais serão efetuados pela **CESAN**.

5.2 A **CESAN** fará a transferência do imóvel na Prefeitura para o seu nome, para fins de responsabilidade tributária pelo pagamento do IPTU.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2020.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55

IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15

HELENA MARIA VELTEN BITRAN
Locadora
CPF nº 983.372.037-49

TESTEMUNHAS:

1) *Carlin Pin*
109.572.217-40

2) *Luana Luana Barros de Oliveira*
127.794.037-13

Benevente, Rio Novo, Itapemirim e Itabapoana."

Onde se Leu: **"VIGÊNCIA:** O Presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários."

Leia-se: **"VIGÊNCIA:** de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias úteis corridos, que se inicia a partir da data de assinatura deste CONTRATO".

Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2020.

ELBER DOS REIS TESH
Secretário de Estado/SEAMA -
respondendo
Protocolo 559339

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO
Nº 010/2020**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN** e a Sra Helena Maria Velten Bitran.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 406, 4º andar, Gurigica, Vitória, ES. O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a

partir de 27/01/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.570,00 (mil, quinhentos e setenta reais).

REF.: Processo nº 2019.021699.

Vitória, 31 de janeiro de 2020.
Weydson F. do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
da **CESAN**
Protocolo 559295

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -
AVISO DE ALTERAÇÃO DE
CRONOGRAMA DO
EDITAL FAPES Nº 17/2019
PROGRAMA NOSSA BOLSA**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa a alteração no Cronograma do Edital Programa Nossa Bolsa para o ano letivo de 2020, disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 30 de janeiro de 2020.
Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente da FAPES
Protocolo 559238

Resumo dos Termos Aditivos referentes ao Edital FAPES nº 03/2017 - Universal. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC.

T.O.	T.A.	Beneficiário	Prorrogação de:	A partir de:	Processo
160/17	1º	Andreia Coutinho e Silva	07 meses	01.02.2020	80706940
206/17	1º	Luiz Carlos Schenberg	12 meses	01.02.2020	80707858
212/17	1º	Marta Zorzal e Silva	11 meses	01.02.2020	80856365
216/17	2º	Paulo Sérgio de Paula Vargas	06 meses	01.02.2020	80708315
219/17	1º	Neyval Costa Reis Junior	12 meses	01.02.2020	80857507

Vitória, 29 de janeiro de 2020.
Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente/FAPES

Protocolo 559443

ERRATA

No Resumo do Termo de Depósito, publicada no DIO de 05/07/2019,

Onde se lê:

PROCESSO 68798199/14
TO 19/17

Leia-se:

PROCESSO 70985332/15
TO 678/15

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

Denio Rebello Arantes

Diretor-Presidente/FAPES

Protocolo 559564

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 003-R,
de 30 de Janeiro de 2020.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento nº 003.2020 dos Contratos de Promessa de compra e venda dos núcleos implantados - Comercialização /alienação de lotes empresariais.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

Considerando a Portaria SECONT Nº 222-S, de 26/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas, *Contratos de Promessa de compra e venda dos núcleos implantados - Comercialização / alienação de lotes empresariais.*

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Exclusiva de Procedimento nº 003.2020 - dos Contratos de Promessa de compra e venda dos núcleos implantados - *Comercialização /alienação de lotes empresariais.* Versão 2.0

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento** (www.sedes.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de
Desenvolvimento

Protocolo 559420

**PORTARIA Nº 004-R,
de 30 de Janeiro de 2020.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento Programa COMPETE/ES 002.2020 - Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo - COMPETE/ES.

O Secretário de Estado de

Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

Considerando a Portaria SECONT Nº 222-S, de 26/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas, *Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo - COMPETE/ES.*

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Exclusiva de Procedimento nº 002.2020 - *Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo - COMPETE/ES.* Versão 2.0

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento** (www.sedes.es.gov.br) e na página eletrônica da **Secretaria de Estado de Controle e Transparência** - (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de
Desenvolvimento

Protocolo 559421

**PORTARIA Nº 005-R,
de 30 de Janeiro de 2020.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento Programa INVEST-ES Nº 001.2020 - Enquadramentos de Projetos de Investimento no Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

Considerando a Portaria SECONT Nº 222-S, de 26/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas, *Adesão das Empresas ao Programa INVEST-ES,*

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Exclusiva de Procedimento nº 001.2020 - *Enquadramento de Projetos de Investimento no Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES,* Versão 2.0

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento** (www.sedes.es.gov.br) e na página eletrônica da **Secretaria de Estado de**



Licitações
O caderno completo, com
todas as oportunidades,
você encontra aqui!